



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 351, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

Julho/02

23/06/02

Publicado no Jornal Tempo Livre

Edição n.º 25 Fls. 08

Fabíola
Funcionário

“ QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER O TOMBAMENTO DO PRÉDIO ONDE SE SITUA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR CARY CAVALCANTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

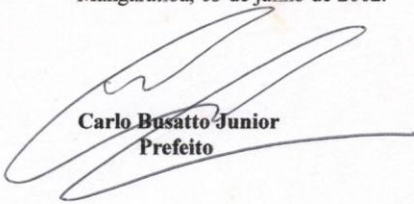
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o tombamento do prédio onde fica o Centro Cultural Professor Cary Cavalcante, em Mangaratiba.

Parágrafo Único – O presente tombamento visa a proteção do patrimônio Cultural do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a transferir o presente imóvel para Fundação Mario Peixoto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de junho de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rnr.